



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 16 DE MAIO DE 2024

“Abre de Crédito Adicional Especial para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Ordinária nº 2.408 de 13 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA e incluir na Lei Ordinária nº 2.323 de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA, o programa e projeto atividade, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Unidade:	0622– FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função:	0010 – SAÚDE
Subfunção:	0302 – ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0032 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade:	2563 – GESTÃO DE SAÚDE - SANTA CASA DE MIS. N.S. DO CARMO
Elemento:	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica –R\$ 11.777,10 Fonte 16210000000 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica –R\$ 524.907,05 Fonte 16000000000 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica –R\$ 476.907,12 Fonte 16050000000

Art. 2º- Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º, o excesso de arrecadação por tendência, a ser apurada no exercício de 2024.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 16 de maio de 2024.

José Omar Paolinelli

Prefeito

Administração 2021 / 2024

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377e-mail: admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 16 de maio de 2024.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei nº 22, de 16 de maio de 2024 **“Abre Crédito Adicional Especial para os fins que menciona”** que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo abertura de crédito suplementar na lei orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde.

A presente abertura de crédito especial por tendência de excesso de arrecadação, trata-se da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, datada de 06 de dezembro de 2023, que aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas gerais,

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção dos Senhores Vereadores e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Omar Paolinelli
Prefeito